

**RELATÓRIO À COMISSÃO MISTA DE QUE TRATA O ART. 166,
§ 1º, DA CONSTITUIÇÃO E AOS PODERES LEGISLATIVO,
JUDICIÁRIO E AO MPU, PREVISTO NOS §§ 4º E 6º DO ART. 72
DA LEI Nº 10.934, DE 11 AGOSTO DE 2004 - LDO 2005.**

Setembro / 2005

SUMÁRIO

1. Avaliação das Receitas e Despesas Primárias

2. Parâmetros (LDO 2005, art. 72, § 6º, inciso II)

**3. Análise das Receitas, exceto Regime Geral de Previdência Social - RGPS
(LDO 2005, art. 72, § 6º, incisos I e IV)**

**4. Análise das Despesas Obrigatórias, exceto Regime Geral de Previdência Social
- RGPS (LDO 2005, art. 72, § 6º, incisos I e III)**

**5. Memória de Cálculo das Receitas e Despesas do Regime Geral de Previdência
Social - RGPS**

6. Discrepância Estatística e Ajuste Metodológico

7. Ampliação de Limites de Empenho e Movimentação Financeira

ANEXOS

Memória de Cálculo das Receitas Administradas

Anexo das Estatais Federais

Sumário Executivo

Conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, procede-se à quarta revisão bimestral das projeções fiscais, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005.

Os parâmetros utilizados para as projeções de receitas e despesas primárias foram revisados a partir de uma base mais recente de dados. Após a aplicação desses parâmetros e a atualização da base de projeção das receitas e despesas até o mês de agosto, salvo exceções destacadas ao longo do relatório, verifica-se a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira no valor de R\$ 820,1 milhões em relação à terceira avaliação bimestral de receitas e despesas, sendo R\$ 806,0 milhões para o Poder Executivo e R\$ 14,1 milhões para os Poderes Legislativo e Judiciário e para o Ministério Público da União.

Assim, com a avaliação das receitas e despesas primárias, observou-se um aumento da projeção das despesas primárias obrigatórias em R\$ 3,7 bilhões. Esse aumento foi compensado pela elevação da receita líquida de transferências primária, exceto arrecadação líquida do INSS, em 3,9 bilhões, pela redução do déficit primário do Regime Geral de Previdência Social - RGPS em R\$ 395,3 milhões e pela queda da meta de resultado primário em R\$ 118,6 milhões. Verificou-se ainda a elevação da discrepância estatística e de outros ajustes em R\$ 131,6 milhões em relação ao resultado apurado pelo Banco Central na ótica “abaixo da linha”, posição esta favorável aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

INFORME AOS DEMAIS PODERES E À COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO, PLANOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Em 23 de setembro de 2005

(Em cumprimento ao art. 72, §§ 4º e 6º, da LDO - 2005)

1. AVALIAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), determina que, ao final de cada bimestre, seja avaliado se a receita realizada comportará ou não o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para isso é necessário, além da reavaliação das receitas primárias, analisar o comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da Lei Orçamentária podem afetar a obtenção do referido resultado. Ademais, conforme determina o inciso II do § 7º, do art. 72 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005 – LDO-2005), se verificada elevação na estimativa dessas despesas, o Poder Executivo abrirá crédito suplementar ou encaminhará projeto de lei de crédito adicional ao Congresso Nacional para suplementar as respectivas dotações constantes da Lei. Tal procedimento refere-se às providências que o Poder Executivo adotará, em cumprimento ao inciso III do § 6º do art. 72 da LDO 2005.

Dessa maneira, procedeu-se à reavaliação das receitas e despesas primárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observando dados realizados até o mês de agosto, salvo exceções destacadas ao longo do relatório, e parâmetros econômicos estimados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda que refletem o presente cenário e as expectativas até o final do exercício. Após essa reavaliação, constata-se a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira em R\$ 820,1 milhões em relação à terceira avaliação bimestral de receitas e despesas.

Em relação às variáveis macroeconômicas, a expectativa de crescimento real da economia permaneceu em 3,4%. Os índices de inflação e as taxas de juros incorporam as últimas expectativas de mercado e são compatíveis com a meta estabelecida para o exercício, conforme orientação da política monetária vigente. Destaca-se a revisão efetuada no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI que, após 4 meses de deflação, aponta para uma redução na taxa anual de 2005 de 4,04% para 2,16%.

No que diz respeito às receitas administradas pela Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, a reestimativa realizada por esse Órgão aponta para uma elevação de R\$ 2,8 bilhões na arrecadação anual em relação à previsão contida na terceira avaliação bimestral. Os principais itens que colaboraram para esse aumento foram o Imposto sobre a Renda – IR e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL após a incorporação do recolhimento ocorrido

nos últimos dois meses à base de cálculo, basicamente devido à maior realização dos lucros das empresas. Apesar da elevação dessas receitas, o Imposto sobre a Importação – II, o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI e a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico sobre Combustíveis – CIDE-Combustíveis apresentam uma queda de R\$ 0,4 bilhão, R\$ 0,6 bilhão e R\$ 0,1 bilhão, respectivamente, devido à queda dos índices de preços e da taxa de câmbio. As outras receitas primárias não administradas do Governo Central, de maneira geral, sinalizam um acréscimo em relação ao montante estimado por ocasião da avaliação do 3º bimestre.

Em relação às despesas primárias obrigatórias, incorporou-se nova estimativa, derivada da atualização das bases de projeção, dos parâmetros macroeconômicos e da inclusão de créditos adicionais. Destacam-se os acréscimos em Pessoal e Encargos Sociais, Seguro-Desemprego, Créditos Extraordinários, Indenizações ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – Proagro e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Quanto ao déficit do Instituto Nacional do Seguro Social, houve redução de R\$ 395,3 milhões, devido à expectativa de aumento da arrecadação líquida.

Diante da combinação dos fatores citados acima, verificou-se a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira em R\$ 820,1 milhões, conforme demonstrado a seguir:

Discriminação	R\$ milhões
	Varição em relação à terceira avaliação bimestral de receitas e despesas
1. Receita Primária Total, exceto arrecadação líquida do INSS	4.691,7
2. Transferências a Estados e Municípios	810,0
3. Receita Líquida	3.881,7
4. Despesas Obrigatórias, exceto Benefícios Previdenciários	3.707,1
5. Déficit do RGPS	(395,3)
6. Discrepância Estatística e Ajustes	131,6
7. Alteração da Meta Nominal de Resultado	(118,6)
8. Ampliação de Despesas Discricionárias (3 - 4 - 5 + 6 - 7)	820,1

2. PARÂMETROS (LDO-2005, ART. 72, § 6º, INCISO II)

A revisão das hipóteses macroeconômicas utilizadas para a elaboração da Avaliação de Receitas e Despesas do 3º Bimestre de 2005 mostra alterações em diversos parâmetros. As principais estão listadas a seguir:

COMPARATIVO DAS PROJEÇÕES DE PARÂMETROS - 2005

Parâmetros	Avaliação de Receitas e Despesas do 3º Bimestre (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
IPCA acum (%)	5,57	5,29	-0,28
IGP-DI acum (%)	4,04	2,16	-1,88
PIB real (%)	3,40	3,40	0,00
PIB - R\$ bilhões	1.951,9	1.946,9	-5,0
Taxa Over - SELIC Média	19,15	19,04	-0,11
Taxa de Câmbio Média	2,53	2,48	-0,05
Massa Salarial Nominal	10,07	10,18	0,10
Preço Médio do Petróleo (US\$)	52,84	56,64	3,80
Reajuste do Salário Mínimo	15,38	15,38	0,00
Reajuste dos Demais Benefícios Previdenciários	6,36	6,36	0,00

Fonte: Secretaria de Política Econômica - SPE

3. ANÁLISE DAS RECEITAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO-2005, ART. 72, § 6º, INCISOS I E IV)

A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se aplicam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base também os efeitos decorrentes de alterações na legislação tributária.

As estimativas atuais das receitas primárias do Governo Central, líquidas de transferências a Estados e Municípios, exceto o Regime Geral de Previdência Social, apresentam incremento de R\$ 3,9 bilhões em relação àquelas elaboradas por ocasião da 3ª Avaliação Bimestral de Receitas e Despesas, conforme mostra a tabela a seguir:

R\$ milhões

Discriminação	Avaliação de Receitas e Despesas do 3º Bimestre (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
I. RECEITA TOTAL	368.082,5	372.774,1	4.691,7
I.1 Receita Administrada	321.563,1	324.346,3	2.783,1
I.1.1. Imposto de Importação	9.676,0	9.278,8	-397,2
I.1.2. IPI	24.196,6	23.602,3	-594,3
I.1.3. Imposto de Renda	108.372,1	110.282,7	1.910,6
I.1.4. IOF	5.820,5	5.918,0	97,5
I.1.5. COFINS	84.811,2	84.862,5	51,3
I.1.6. PIS/PASEP	21.100,5	21.314,1	213,6
I.1.7. CSLL	23.729,5	24.685,5	956,0
I.1.8. CPMF	29.346,4	29.450,6	104,2
I.1.9. CIDE - Combustíveis	7.813,3	7.739,4	-73,9
I.1.11. Outras Administradas SRF	3.761,1	4.168,3	407,2
I.1.12. REFIS / PAES	2.936,0	3.044,1	108,1
I.2. Receitas Não Administradas	44.226,0	45.514,3	1.288,3
I.2.1. Concessões	286,0	271,3	-14,7
I.2.2. Dividendos	3.982,8	4.869,0	886,1
I.2.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	4.046,2	4.094,9	48,6
I.2.4. Cota-Parte de Compensações Financeiras	14.433,0	14.806,7	373,7
I.2.5. Demais Receitas	9.262,2	9.232,8	-29,4
I.2.6. Receita Própria (fontes 50 & 81)	6.215,6	6.239,6	24,0
I.2.7. Salário-Educação	6.000,0	6.000,0	
I.3. FGTS	2.557,8	3.178,0	620,2
I.4. Incentivos Fiscais	-264,4	-264,4	0,0
II. TRANSF. A EST. E MUNICÍPIOS	76.855,9	77.665,9	810,0
II.1. FPE/FPM/PI-EE	60.558,9	61.035,3	476,4
II.2. Fundos Regionais	1.455,4	1.491,7	36,3
Repasso Total	3.961,8	3.998,1	36,3
Superávit Fundos	-2.506,4	-2.506,4	
II.3. Salário Educação	3.600,0	3.600,0	
II.4. Compensações Financeiras	9.242,0	9.535,5	293,6
II.5. Cide combustíveis	1.813,5	1.796,4	-17,1
II.6. Demais	186,2	207,0	20,8
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	291.226,5	295.108,2	3.881,7

O aumento da estimativa decorre fundamentalmente da arrecadação efetiva maior do que a prevista nos meses de julho e agosto, assim como da conseqüente revisão da projeção para os meses de setembro a dezembro.

Receitas Administradas pela Receita Federal do Brasil/Ministério da Fazenda – SRF/MF

A memória de cálculo de todas as receitas administradas pela Receita Federal do Brasil encontra-se detalhada em anexo a este relatório.

Receitas Não Administradas pela SRF/MF

As diferenças nas demais receitas primárias arrecadadas pela União em relação à estimativa feita por ocasião da Avaliação do 3º Bimestre de 2005 são descritas a seguir:

Concessões: a queda de R\$ 14,7 milhões na projeção deve-se principalmente à redução da expectativa de realização da receita de outorga de serviços de telecomunicações:

R\$ milhões			
Descrição	Avaliação de Receitas e Despesas do 3º Bimestre (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
Receita de Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Fte 129)	72,1	55,1	-17,0
Receita de Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens (Fte 129)	23,0	20,8	-2,3
Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Ferroviário (Fte 129)	21,1	20,7	-0,3
Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão (Fte 129)	-0,4	-0,4	0,0
Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção (Fte 129)	130,1	127,0	-3,1
Receita de Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência (Fte 129)	6,1	6,5	0,4
Receita de Outorga dos Serv. Transp. Rod. Interestadual e Internacional de Passageiros (Fte 129)	0,4	0,4	0,0
Receita de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos (Fte 116)	9,6	10,1	0,5
Receita de Utilização de Posições Orbitais (Fte 129)	0,0	0,0	0,0
Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações (Fte 129)	24,0	31,1	7,1
TOTAL	286,0	271,3	-14,7

Dividendos: o aumento de R\$ 886,1 milhões na estimativa está concentrado no adiantamento de dividendos do Banco do Brasil realizado em agosto, bem como na previsão de adiantamento de dividendos de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES - em setembro no montante de R\$ 615,0 milhões. O quadro a seguir detalha a estimativa:

R\$ milhões

EMPRESA	Avaliação de Receitas e Despesas do 3º Bimestre (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	2.353,2	2.568,6	215,3
BB	307,5	522,9	215,3
ELETOBRÁS (PND)	134,8	134,8	0,0
PETROBRÁS	1.684,6	1.684,6	0,0
OUTROS	226,4	226,4	0,0
EMPRESAS PÚBLICAS	1.458,3	2.077,6	619,3
BNDES	775,8	1.390,8	615,0
CEF	503,0	503,0	0,0
ECT	80,3	84,6	4,3
OUTRAS	99,3	99,3	0,0
PARTICIPAÇÃO MINORITÁRIA	141,7	193,1	51,4
CVRD (Companhia Vale do Rio Doce)	33,8	33,8	0,0
OUTRAS	107,9	159,3	51,4
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO	29,6	29,6	0,0
TOTAL	3.982,8	4.868,9	886,1

Contribuição para o Plano de Seguridade Social dos Servidores: o incremento de R\$ 48,6 milhões deve-se à realização nos meses de julho e agosto;

Compensações Financeiras: a estimativa está R\$ 373,7 milhões maior que a previsão feita por ocasião da 3ª avaliação bimestral devido ao aumento no preço do barril de petróleo. A maior variação se deu no item “Participação Especial pela Produção de Petróleo ou Gás Natural”, em virtude do valor realizado em julho ter sido maior que o previsto. O quadro a seguir detalha os principais itens dessa receita:

Descrição	Avaliação de Receitas e Despesas do 3º Bimestre (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
Cota-Parte de Compensações Financeiras	14.433,0	14.806,7	373,7
Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos	1.025,0	996,1	-29,0
Compensação Financeira pela Extração Mineral	442,4	416,3	-26,2
Royalties pela Produção do Petróleo e Gás Natural - em Terra	504,6	523,5	19,0
Royalties pela Produção do Petróleo e Gás Natural - em Plataforma	2.767,4	2.792,1	24,7
Royalties - Excedente Prod. Petróleo e Gás Natural - em Terra	450,9	469,4	18,5
Royalties - Excedente Prod. Petróleo e Gás Natural - em Plataforma	2.710,2	2.740,3	30,1
Participação Especial pela Produção de Petróleo ou Gás Natural	5.995,4	6.408,1	412,7
Royalties da Itaipu Binacional	537,2	461,0	-76,2

Demais Receitas: tendo em vista que a projeção das demais receitas é influenciada basicamente pela inflação e pelo PIB, a redução de R\$ 29,4 milhões justifica-se pela queda dos índices de inflação;

Receita Própria: o incremento de R\$ 24,0 milhões aconteceu em virtude principalmente da arrecadação recente incorporada às projeções;

FGTS: o aumento de R\$ 620,2 milhões refere -se ao recolhimento pela Caixa Econômica Federal ao Tesouro Nacional dos valores referentes a exercícios anteriores, conforme ofício nº 106/2005/SPOA/SE/MTE, de 28 de junho de 2005, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita

O aumento na atual projeção das transferências constitucionais deve -se à reestimativa da projeção das receitas primárias, especialmente do Imposto sobre a Renda.

4. ANÁLISE DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO 2005, ART. 72, § 6º, INCISOS I E III)

A projeção das despesas obrigatórias, exceto RGPS, aumentou R\$ 3,7 bilhões, conforme demonstrado no quadro a seguir:

R\$ milhões			
Discriminação	Avaliação de Receitas e Despesas do 3º Bimestre (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
DESPESAS OBRIGATÓRIAS, Exceto RGPS	133.143,6	136.850,8	3.707,1
Pessoal e Encargos Sociais	92.501,3	93.490,6	989,3
Abono e Seguro Desemprego	10.831,1	11.337,2	506,0
Lei Kandir (LCs nº 87/96 e 102/00)	4.303,2	4.310,1	6,9
Sentenças Judiciais - demais	964,8	891,9	-72,9
Subvenções Econômicas	180,5	180,5	
Subsídios, Securitização e Reordenamento de Passivos	9.401,0	9.401,0	
Fundef - Complementação	524,2	524,2	
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS	7.583,4	7.498,9	-84,5
Fundos FDA e FDNE	227,9	227,9	
Créditos Extraordinários	646,3	1.926,3	1.280,1
Doações	281,2	281,9	0,7
Indenizações - Proagro	452,7	936,1	483,4
Fundo Constitucional do DF	422,8	422,8	
Fabricação de Cédulas e Moedas	338,5	338,5	
Renda Mensal Vitalícia	1.927,0	1.904,9	-22,1
FGTS	2.557,8	3.178,0	620,2

As variações verificadas foram:

Pessoal e Encargos Sociais: revisão da previsão destes gastos até o final do exercício, inclusive dos militares. Também considera R\$ 50,0 milhões para o atendimento de despesas de exercícios anteriores;

Abono e Seguro-Desemprego: o aumento de R\$ 506,0 milhões concentra-se no Seguro-Desemprego e deve-se principalmente à incorporação da realização dos últimos dois meses à base de projeção;

Lei Kandir: o incremento de R\$ 6,9 milhões deve-se a devolução de valores retidos com base na Portaria MF nº 40, de 29 de março de 2005;

Sentenças Judiciais: queda de R\$ 72,9 milhões decorrente de cancelamento de Restos a Pagar (R\$ 3,9 milhões) e de remanejamento para sentenças de pessoal (R\$ 69,0 milhões);

Lei Orgânica de Assistência Social: redução de R\$ 84,5 milhões em função da incorporação dos meses realizados e da revisão da projeção até dezembro;

Créditos Extraordinários: aumento de R\$ 1.280,1 milhões pela edição das seguintes Medidas Provisórias:

- nº 256, de 21 de julho de 2005, para realização de estudos no âmbito da Agência Nacional do Petróleo – ANP, construção de trecho pertencente à Ferrovia Norte-Sul e conservação de rodovias;
- nº 257, de 21 de julho de 2005, para atendimento de despesas primárias relativas a estiagens, inundações e para aquisição de imóveis para a reforma agrária; e
- nº 260, de 24 de agosto de 2005, para reforma e ampliação de aeroportos nacionais;

Doações: acréscimo de R\$ 0,7 milhão devido a crédito adicional;

Indenizações – Proagro: incremento de R\$ 483,4 milhões em função do crescimento do número de comunicações de ocorrência de perdas de safra, em particular do milho e da soja, no âmbito do “Proagro Mais”;

Renda Mensal Vitalícia: queda de R\$ 22,1 milhões em virtude da realização de julho e agosto e da revisão da projeção até o mês de dezembro; e

FGTS: o aumento de R\$ 620,2 milhões pela incorporação da arrecadação descrita no item 3, não gerando impacto no resultado fiscal.

Ressalte-se que as providências quanto à abertura de créditos para o atendimento da elevação de despesas obrigatórias serão tomadas de acordo com o disposto no § 7º, inciso II, do art. 72 da LDO-2005.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS

Houve incremento na arrecadação líquida da previdência de R\$ 395,3 milhões em virtude da maior estimativa da massa salarial nominal. A projeção dos benefícios foi mantida conforme a 3ª avaliação bimestral de receitas e despesas.

R\$ milhões			
Discriminação	Avaliação de Receitas e Despesas do 3º Bimestre (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
I. Arrec. Líquida INSS	108.224,2	108.619,5	395,3
II. Benefícios da Previdência	146.521,3	146.521,3	
III. Déficit do RGPS (II - I)	38.297,0	37.901,7	-395,3

6. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA E AJUSTE METODOLÓGICO

A discrepância estatística com o resultado apurado pelo Banco Central, no conceito abaixo da linha, decorre, em grande parte, do pagamento da dívida de Itaipu-binacional ao Tesouro Nacional, a título de execução do contrato de recebíveis não registrados na dívida líquida do setor público. Assim, a projeção incorpora os valores registrados até o mês de julho, que, no valor global, atingiu o montante de R\$ 1,4 bilhão.

7. AMPLIAÇÃO DE LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas obrigatórias indica a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira no montante de R\$ 820,1 milhões, conforme demonstrado anteriormente. O art. 9º da LRF estabelece que tal ampliação deve ser distribuída entre os Poderes Executivo e Legislativo, Judiciário e o Ministério Público da União, de acordo com as regras contidas na LDO-2005. Esta Lei, por sua vez, determina em seu art. 72 que a distribuição ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder na base contingenciável definida no § 2º do mesmo artigo.

Assim, de acordo com a regra fixada no art. 72 da LDO-2005, a ampliação que cabe aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e ao Ministério Público da União é de, respectivamente, R\$ 806,0 milhões, R\$ 2,2 milhões, R\$ 10,2 milhões e R\$ 1,6 milhão, conforme consta na tabela a seguir:

DISTRIBUIÇÃO DA AMPLIAÇÃO ENTRE OS PODERES

R\$ 1,00			
Poderes	Base Contingenciável	Participação %	Acréscimo
Poder Executivo	46.347.836.552	98,3	806.000.000
Poderes Legislativo, Judiciário e MPU	808.853.797	1,7	14.066.161
Câmara dos Deputados	53.606.335	0,1	932.227
Senado Federal	53.037.597	0,1	922.337
Tribunal de Contas da União	21.747.686	0,0	378.197
Supremo Tribunal Federal	36.567.547	0,1	635.918
Superior Tribunal de Justiça	72.145.010	0,2	1.254.619
Justiça Federal	135.577.567	0,3	2.357.726
Justiça Militar da União	2.331.706	0,0	40.549
Justiça Eleitoral	40.921.940	0,1	711.642
Justiça do Trabalho	255.554.022	0,5	4.444.146
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	43.165.813	0,1	750.664
Ministério Público da União	94.198.574	0,2	1.638.136
Total	47.156.690.349	100,0	820.066.161

ARIOSTO ANTUNES CULAU

Secretário de Orçamento Federal

**TARCISIO JOSÉ MASSOTE DE
GODOY**Responsável pelo Expediente da Secretaria
do Tesouro Nacional

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS

REESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS - 2005

NOTA METODOLÓGICA – 22/09/05

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente reestimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Receita Federal do Brasil foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada de setembro a dezembro de 2004, a revisão dos parâmetros efetuada pela SPE em 08/09/05, as modificações na legislação tributária e incorpora a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a agosto de 2005.

Os parâmetros básicos principais de 08/09/05 e respectivas **variações médias**, projetadas para o ano de 2005 em relação a 2004, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):	6,44%
PIB:	3,40%
Taxa Média de Câmbio:	-15,11%
Taxa de Juros (Over):	17,23%
Massa Salarial:	10,18%

A arrecadação-base/2004, referente ao período de setembro a dezembro, foi ajustada em função de fatores atípicos que influenciaram somente a arrecadação daquele ano, não se repetindo, portanto, no período correspondente ao ano de 2005.

À base ajustada, foram aplicados, mês a mês, os indicadores específicos relativamente a preço e quantidade. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e como indicador de quantidade o PIB.

Incorporou-se, ainda, o efeito de alterações na legislação tributária.

Desta forma, o valor da previsão de arrecadação bruta das receitas administradas pela Receita Federal para o período de setembro a dezembro de 2005, em consonância com as premissas citadas anteriormente, resultou em **R\$ 114.432 milhões**. A esse valor, foi adicionada a arrecadação efetivamente realizada no período de janeiro a agosto de 2005 (R\$ 224.643 milhões) resultando, para o ano de 2005, em **R\$ 339.076 milhões**, o que corresponde a um acréscimo de **12,83%** em relação ao ano de 2004. A arrecadação líquida de restituições resultou em **R\$ 324.346 milhões**, o que representa uma variação de **13,09%** em relação ao ano de 2004.

A seguir, a planilha básica que consolida as planilhas mensais por tributo.

PLANILHA BÁSICA
PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA SRF - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2005

PARÂMETROS (SFE - Versão 08/set/97) - IER 85/48

CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS

(A PREÇOS CORRENTES)

PERÍODO: SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2005

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECAÇÃO BASE - 2004 [1]	EFETOS AJUSTE DE BASE [2]	AJUSTE DE BASE [3]	BASE AJUSTADA [4]=[1]+[3]	EFETOS BÁSICOS (MÉDIA)			PREVISÃO 2005 [5]=[4]*[6]*[7]	REFIS [8]	PREVISÃO COM RECEITAS CONDICION. [10]=[5]+[9]
					PREÇO [6]	QUANT. [9]	LEGISL. [7]			
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	3.326	1.004	31	3.357	0,8562	1,1845	0,9765	3.325	1	3.326
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	7	1.2934	2	10	0,8466	1,0342	1,0000	8	0	9
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	3.148	-	317	3.465	-	-	-	3.938	24	3.962
I.P.I. - FUMO	795	0,9872	(10)	785	1,0000	1,0308	1,0000	809	-	809
I.P.I. - BEBIDAS	736	1,0061	4	730	1,0000	1,0308	1,0000	753	-	753
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	1.066	1,0428	46	1.112	1,0740	1,0249	1,0000	1.224	-	1.224
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	1.892	1,0126	24	1.915	0,8564	1,1845	0,9481	1.842	-	1.842
I.P.I. - OUTROS	3.669	1,0690	253	3.923	1,0424	1,0341	1,0000	4.310	24	4.334
IMPOSTO SOBRE A RENDA	35.637	-	1.216	36.853	-	-	-	41.102	51	41.153
I.R. - PESSOA FÍSICA	1.453	1,0173	25	1.478	1,0397	1,0251	1,0000	1.575	-	1.575
I.R. - PESSOA JURÍDICA	12.474	1,1224	1.527	14.000	1,0435	1,0341	0,9943	15.022	43	15.066
I.R. - RETIDO NA FONTE	21.711	-	(336)	21.375	-	-	-	24.505	8	24.512
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	12.362	0,9996	(5)	12.357	1,0533	1,0000	1,0000	13.015	-	13.015
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	5.873	0,9729	(53)	5.820	1,1281	1,1766	1,0927	8.204	-	8.204
I.R.R.F. - REMESSAS PARA O EXTERIOR	2.200	0,9136	(190)	2.012	0,8651	1,0344	1,0000	1.801	-	1.801
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	1.273	1,0101	13	1.286	1,0415	1,0344	1,0000	1.385	8	1.393
I.O.F. - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	1.838	0,9644	(66)	1.772	1,0417	1,0344	0,9819	1.896	0	1.896
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	228	0,9859	(3)	227	1,0432	1,0000	1,0000	237	-	237
CPMP - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	9.625	0,9729	(261)	9.364	1,0417	1,0344	1,0000	10.090	0	10.091
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	27.411	1,0151	414	27.827	1,0434	1,0341	0,9615	28.869	109	28.978
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	6.363	1,0079	34	6.397	1,0434	1,0341	0,9701	7.240	39	7.279
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO LÍQUIDO	6.662	1,0823	56	7.218	1,0435	1,0341	0,9859	7.678	18	7.697
CIDE - COMBUSTÍVEIS	2.571	0,9790	(54)	2.517	1,0000	1,0551	1,0000	2.656	-	2.656
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	115	0,9733	(5)	112	1,0416	1,0345	1,0000	121	0	121
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	1.086	-	(102)	985	-	-	-	1.045	1	1.046
RECEITAS DE LOTERIAS	548	0,7941	(112)	435	1,0418	1,0000	1,0000	453	-	453
CIDE APOIO TECNOLÓGICO	172	1,0127	2	174	1,0418	1,0344	1,0000	188	-	188
DEMAIS	366	1,0241	9	375	1,0414	1,0345	1,0000	404	1	405
SUBTOTAL [A]	103.539	-	2.104	105.644	-	-	-	113.206	244	113.450
PAES [B]	942	1,0425	40	982	1,0975	0,9112	1,0000	982	-	982
RECEITA ADMINISTRADA [C]=[A]+[B]	104.482	-	2.144	106.626	-	-	-	114.188	244	114.432

II. DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação do período de setembro a dezembro de 2005.

A) CORREÇÃO DE BASE:

1) I. Importação: 1,0094; I. Exportação: 1,2934; IPI-Vinculado à Importação: 1,0126; IRPF: 1,0173; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0101; IOF: 0,9644; ITR: 0,9959; CPMF: 0,9729; CIDE-Combustíveis: 0,9790; Fundaf: 0,9735; Outras Receitas Administradas-CIDE-Apoio Tecnológico: 1,0127; Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0241; Pagamento Unificado: 1,0425

- Ajuste de base efetuado no mês de setembro.

2) IPI-Fumo: 0,9872; IPI-Bebidas: 1,0061; IPI-Automóveis: 1,0428

- Ajuste de dias úteis.

3) IPI-Outros: 1,0690

- Ajuste de dias úteis e ampliação do prazo de apuração que passou de quinzenal para mensal (Lei nº 11.033/04).

4) IRPJ: 1,1224; CSLL: 1,0835

- Recomposição da base de arrecadação de grandes empresas que voltaram ao fluxo normal e arrecadação atípica decorrente, principalmente, de recolhimento de débitos em atraso.

5) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 0,9996

- Ajuste do número de semanas e recomposição da base em decorrência da Lei nº 10.996/04.

6) IRRF-Rendimentos de Capital: 0,9739

- Ajuste do número de semanas e arrecadação atípica relativa a juros remuneratórios sobre o capital próprio.

7) IRRF-Remessas para o Exterior: 0,9136

- Arrecadação atípica relativa à remessa de juros sobre o capital próprio.

8) COFINS: 1,0151; PIS/PASEP: 1,0079

- Ajuste de dias úteis e arrecadação atípica decorrente, principalmente, de depósitos judiciais.

9) Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 0,7941

- Ajuste em função da estimativa informada pela CEF.

B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- 1) Imposto de Importação: 0,8562; Imposto de Exportação: 0,8466; IPI-Vinculado à Importação: 0,8564; IRRF -Remessas ao Exterior: 0,8651**
 - Variação da taxa média de câmbio.
- 2) IPI-Fumo e IPI-Bebidas: 1,0000**
 - O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.
- 3) IPI-Automóveis: 1,0740**
 - Índice de preço específico do setor.
- 4) IPI-Outros: 1,0424**
 - Índice de preço da indústria de transformação.
- 5) IRPF: 1,0397**
 - Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2004 e efeito-tabela/2004. Incorpora variação de preço, de quantidade.
 - Demais: Índice Ponderado (IER) de 2005, efeito-tabela/2005 e correção da tabela em 10% (Lei nº 11.119/05).
- 6) IRPJ: 1,0435; CSLL: 1,0435**
 - Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2004;
 - Demais: Índice Ponderado (IER) de 2005.
- 7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0533**
 - Setor privado: crescimento da massa salarial, efeito-tabela/2005 e correção da tabela em 10% (Lei nº 11.119/05);
 - Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos, efeito tabela e correção da tabela em 10% (Lei nº 11.119/05);

Incorpora variação de preço e de quantidade.
- 8) IRRF-Rendimentos do Capital: 1,1281**
 - Fundos a Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros “over”;
 - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
 - Demais: Índice Ponderado (IER).
- 9) Cide-Combustíveis: 1,0000**
 - O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.
- 10) PAES: 1,0975**
 - Valor da taxa de juros de longo prazo – TJLP acumulada no ano;

11) IRRF-Outros Rendimentos: 1,0415; IOF: 1,0417; ITR: 1,0432; CPMF: 1,0417; COFINS: 1,0434; PIS/PASEP: 1,0434; Fundaf: 1,0416; Outras Receitas Administradas-Receita de Loterias: 1,0418; Outras Receitas Administradas-Cide Apoio Tecnológico: 1,0418; Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0414

- Índice Ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

1) I. Importação: 1,1845; IPI-Vinculado à Importação: 1,1845

- Variação, em dólar, das importações.

2) IPI-Fumo: 1,0308

- Vendas de cigarros ao mercado interno.

3) IPI-Bebidas: 1,0308

- Produção física de bebidas.

4) IPI-Automóveis: 1,0249

- Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.

5) IPI-Outros: 1,0541

- Produção física da indústria de transformação.

6) IRPF: 1,0251

- Cotas (Declaração de Ajuste). Crescimento da massa salarial em 2004 já considerado no efeito-preço;
- Demais: PIB de 2005.

7) IRPJ: 1,0341; CSLL: 1,0341

- Declaração de ajuste: PIB de 2004;
- Demais: PIB de 2005.

8) IRRF-Rendimentos de Capital: 1,1766

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
- Juros sobre o Capital Próprio: Índice Ponderado (IER) e PIB;
- Demais: PIB.

9) CIDE-Combustíveis: 1,0551

- Variação no volume de diesel e no de gasolina comercializados.

10) PAES: 0,9112

- Redução da quantidade decorrente da quitação de cotas.

11) I. Exportação: 1,0342; IRRF-Remessas ao Exterior: 1,0344; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0344; IOF: 1,0344; CPMF: 1,0344; COFINS: 1,0341; PIS/PASEP: 1,0341; Fundaf: 1,0345; Outras Receitas Administradas-CIDE Apoio Tecnológico: 1,0344; Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0345

- PIB.

D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

1) I. Importação: 0,9765; IPI-Vinculado à Importação: 0,9481

- Alteração das alíquotas médias.

2) IRPF e IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0000

- Correção da tabela em 10% (Lei nº 11.119/05) já considerada no efeito-preço;

3) IRPJ: 0,9943

- Tributação de planos de previdência no resgate ou recebimento do benefício (Lei nº 11.053/04).

4) IRRF-Rendimentos de Capital: 1,0937

- Alíquota em função do prazo de aplicação e redução de alíquota dos fundos de investimento de 20% para 15% (Lei nº 11.033/04);
- Apuração e prazo de recolhimento do imposto relativo a fundos de investimento passa a ser semestral, com recolhimento em junho e dezembro (Lei nº 10.892/04).

5) IOF: 0,9819

- Redução das alíquotas do IOF de seguros de vida (Dec. nº 5.172/04).

6) COFINS: 0,9615; PIS/PASEP: 0,9701

- Alíquotas de PIS/COFINS reduzidas a zero para produtos relacionados (Lei nº 10.865/04 e Lei nº 10.925/04);
- Redução para zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre livros em geral (Lei nº 11.033/04);
- Redução para zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre farinha de milho e leite (Lei nº 11.051/04);

- Redução do prazo para aproveitamento de crédito PIS/COFINS relativos a bens de capital de 48 para 24 meses (Lei nº 11.051/04);
- Alíquotas de PIS/COFINS reduzidas a zero para receitas financeiras (Decreto nº 5.164/04);
- Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para empresas exportadoras – Recap (MP nº 252/05, art. 15);
- Programa de Inclusão Digital (MP nº 252/05, art. 28);
- Crédito na Exportação da Agroindústria (MP nº 252/05);
- Retorno do Setor de Construção à Cumulatividade (MP nº 252/05);
- Retenção de PIS/COFINS sobre autopeças (MP nº 252/05).

7) CSLL: 0,9859

- Crédito de depreciação de bens de capital descontado da CSLL (Lei nº 11.051/04).

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS

1. A Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral da União para 2005, determina no § 6º, inciso V, do art. 72, que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional, até o 23º (vigésimo terceiro) dia do mês subsequente ao final de cada bimestre, relatório contendo a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais federais, acompanhado da memória de cálculo para as empresas que responderem pela variação.

2. O Programa de Dispêndios Globais – PDG para 2005, detalhado por empresa estatal e pelas diversas rubricas de usos e fontes, foi aprovado por intermédio do Decreto nº 5.291, de 30 de novembro de 2004, e previa superávit primário no montante de R\$ 12,9 bilhões, equivalentes a 0,70% do PIB.

3. Entretanto, em função de mudanças na conjuntura econômica interna e com vistas à adequação dos gastos do Governo Central às reestimativas de receitas e despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como para o que determina o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, foi constatada necessidade de elevação da meta de superávit primário das empresas estatais para R\$ 15,1 bilhões, correspondentes a 0,77% do PIB. Essa nova meta foi fixada pelo Anexo IX ao Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005.

4. Para o atingimento da nova meta de superávit primário e em atendimento às disposições do Decreto nº 5.386, de 4 de março de 2005, as empresas dos Grupos ELETROBRÁS e PETROBRÁS, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO encaminharam propostas de reformulação de seus PDGs. Além desse contingente, outras empresas também procederam à reprogramação de seus orçamentos, em razão das mudanças no cenário macro-econômico e novos eventos ocorridos após a aprovação do PDG para 2005.

5. Em decorrência de nova reestimativa do PIB, o valor nominal da meta das empresas estatais foi fixada pelo Decreto nº 5.514, de 23 de agosto de 2005, em R\$ 15,0 bilhões. Esse valor inclui como despesa a transferência de recursos de Itaipu ao Tesouro Nacional até o mês de julho no montante de R\$ 1,5 bilhão. No quadro a seguir esse resultado está detalhado pelos principais grupamentos de empresas e atualizado em função da revisão dos parâmetros econômicos:

Discriminação	R\$ milhões	% do PIB
Grupo ELETROBRÁS	1.613	0,08
Grupo PETROBRÁS	9.499	0,49
Demais Empresas	(391)	(0,02)
ITAIPU (*)	4.271	0,22
RESULTADO PRIMÁRIO (acima da linha)	14.992	0,77

OBS.: Valores positivos = superávit
 (*) Valor estimado pelo DEST

6. O Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão reestimou o resultado de Itaipu Binacional, uma vez que, embora a empresa, dada a sua natureza jurídica, não se sujeita aos sistemas de controle brasileiros, seus dados são considerados na meta consolidada das estatais, devido à co-responsabilidade da União na liquidação de suas dívidas. Cabe destacar que tanto as receitas quanto a maioria dos seus dispêndios são indexados pela moeda norte americana.

7. Desse modo, fica mantido o compromisso das empresas estatais federais de cumprimento do resultado primário estabelecido para o corrente ano de 0,77% do PIB, equivalente a R\$ 15,0 bilhões.